

REQUERIMENTO Nº , DE 2023
(Da Sra. Deputada Federal LAURA CARNEIRO)

Requer a apensação do Projeto de Lei nº 6.446, de 2019, ao Projeto de Lei nº 4.334, de 2016, por tratarem de matérias correlatas.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 142, combinado com o inciso II do art. 143 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a apensação do Projeto de Lei nº 6446, de 2019, que “Dispõe sobre a oferta, por fornecedores de mapas para dispositivos de sistemas de posicionamento global (GPS) e outros sistemas similares de navegação global por satélite, de recurso de alerta ao usuário em caso de aproximação de áreas com elevado índice de ocorrência de crimes”, ao Projeto de Lei nº 4334, de 2016, que “Obriga os fornecedores de mapas para dispositivos de sistemas de posicionamento global (GPS) a oferecerem o recurso de alerta ao usuário em caso de aproximação de áreas com elevado índice de criminalidade ou consideradas de alto risco”, por tratarem de matérias correlatas.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme é possível aduzir da simples leitura das ementas do Projeto de Lei nº 4334, de 2016, de minha autoria, e do Projeto de Lei nº 6446, de 2019, do Deputado Bibó Nunes, ambas as matérias tratam do mesmo assunto, qual seja, a imposição de obrigação aos fornecedores de mapas para sistemas de posicionamento global (GPS) de oferecerem recurso de alerta ao usuário em caso de aproximação de áreas com elevado índice de ocorrência de crimes.



O art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD) assim dispõe:

“Art. 142. Estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara, (...)”

Adicionalmente, o art. 143 do RICD estabelece que:

“Art. 143. Na tramitação em conjunto ou por dependência, serão obedecidas as seguintes normas:

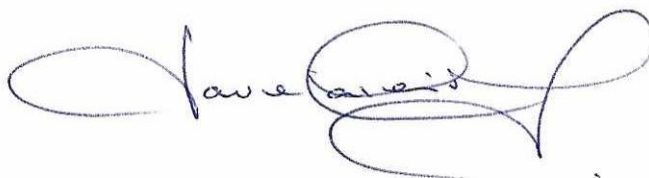
I - ao processo da proposição que deva ter precedência serão apensos, sem incorporação, os demais;

II - terá precedência a mais antiga sobre a mais recente das proposições em tramitação na Câmara dos Deputados;

(....)”

O projeto de minha autoria foi apresentado em 2016, enquanto que o projeto de autoria do Deputado Bibó Nunes foi apresentado em 2019. Da leitura dos dispositivos acima transcritos, conclui-se pela conveniência da apensação do PL nº 6446, de 2019, ao PL nº 4334, de 2016, motivo pelo qual solicitamos o deferimento do presentemente requerido.

Sala da Comissão, em 12 de abril de 2023.



Deputada Federal LAURA CARNEIRO

2023-3843



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235971635400>

